



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

677

Termo de Aditamento ao Contrato nº 218/06

Contrato nº 239/07

Processo nº 15.081/07 anexado ao Processo nº 14.258/2006 - Dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA.

Aditamento: prorroga o prazo em mais 12 (doze) meses, com início em 01/08/2007 e término em 31/07/2008.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADOR, a **ARQUIDIOCESE SANTANA DE BOTUCATU**, por seu representante legal, Dom Aloysio José Leal Penna, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 6.606.117 e inscrito no CPF sob nº 568.398.558-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, com base no processo administrativo nº 15.081/2007 anexado ao Processo Administrativo nº 14.258/2006, ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **01 de agosto de 2006**, nos autos do Processo Administrativo nº 14.258/2006, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº 15.081/2007, prorrogando o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, com início em 01/08/2007 e término em 31/07/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 25 de julho de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu

ARQUIDIOCESE SANTANA DE BOTUCATU
LOCADOR

Testemunhas:

1ª

Secretaria Municipal de Educação

2ª

Secretaria Municipal de Segurança